



# **Prefeitura do Município de Mirandópolis**

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

## **LEI Nº 2926/2018**

*(Institui a campanha “Novembro Azul” no Município de Mirandópolis e dá outras providências – Autoria do Vereador Tiago Soares da Silva).*

**REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO**, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

**A CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a campanha “Novembro Azul” no calendário oficial de eventos do Município de Mirandópolis, a ser celebrada, anualmente, no mês de novembro, visando conscientizar a população na prevenção, detecção e no tratamento do câncer de próstata.

Art. 2º - Nos prédios e espaços públicos municipais, sempre que possível durante todo o mês de novembro será instalada iluminação na cor azul e o símbolo visual da campanha, para expressar a adesão do Município de Mirandópolis à campanha “Novembro Azul”.

Art. 3º - No mês da campanha “Novembro Azul” poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover debates sobre a importância da prevenção do câncer de próstata;

II - contribuir para a redução dos casos de diagnósticos do câncer de próstata;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o câncer de próstata; e

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção do câncer de próstata.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirandópolis, 21 de agosto de 2018.

**REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO**

Prefeita

Publicada e registrada nesta diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA**

Diretora